



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“AQUISIÇÃO DE VOLANTES DE PENAS OFICIAIS E ROLOS DE CORDAS”

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: NÚCLEO SPORTINGUISTA DE TIRES, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 504499823, com sede na Rua Benjamim Ribeiro, Vivenda São José, R/c, Tires, 2785-192 São Domingos de Rana, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **ARNALDO BENTO RODRIGUES DUARTE**, casado, natural da freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais, titular do Cartão de Cidadão número 05497049 0 ZX4, válido até 4 de agosto de 2030, e pelo Tesoureiro **ISABEL DA CONCEIÇÃO LOBO MARTINS MATIAS**, solteira, maior, natural de Moçambique, nacionalidade Portuguesa, titular do Cartão de Cidadão número 14246056 7 ZY7, válido até 4 de setembro de 2022, ambos com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos, sua publicação no Diário da República, número 69, III Série, de 23 de março de 1999, ata nº 43 de Assembleia Geral Ordinária para eleição dos corpos gerentes, realizada em 24 de abril de 2021 e ata nº 23 de tomada de posse dos corpos gerentes para o ano de 2021, realizada em 25 de maio de 2021, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público,

adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;--
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Núcleo Sportinguista de Tires tem por fins estabelecer um elo de união entre



Sportinguistas com uma afinidade com Tires, desenvolver, propagandear e promover o ideal Sportinguista, bem como promover atividades culturais, recreativas e desportivas, conforme artigo 3.º dos seus Estatutos;-----

- g) O Núcleo Sportinguista de Tires, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020/2021”, aprovados na Reunião de Câmara de 8 de setembro 2020 (Proposta nº 824/2020) e retificados na Reunião de Câmara de 11 de maio de 2021 (Proposta 286/2021), apresentou uma candidatura para apoio a aquisição de volantes de penas oficiais e rolos de cordas para substituição das raquetes de competição, sob consulta em anexo (anexo 1).-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 8 de junho de 2021, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição participação financeira por parte do Município, para despesas de aquisição apoio a aquisição de volantes de penas oficiais e rolos de cordas para substituição das raquetes de competição, no âmbito da candidatura submetidas no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2022. -

2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2020. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 3.800,00 (três mil e oitocentos euros), para as despesas associadas à aquisição de volantes de penas oficiais e rolos de cordas para substituição das raquetes de competição conforme candidatura em anexo (anexo 1); -
 - b) A verba está inscritas nas GOP's 2021, ação 02.005.2002/85.73 com a classificação de despesa 02/08.07.01 encontra-se devidamente cabimentada; -----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, mediante entrega de documentos comprovativos de despesa e após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa



- exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----
- f) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais.-----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. O Primeiro e o Segundo Outorgante acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a

revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- QUINTA -----

----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- SEXTA -----

----- (Dúvidas e Omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

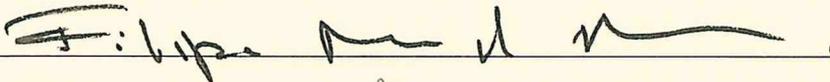
----- O encargo resultante deste contrato, no valor de € 3.800,00 (três mil, oitocentos euros), com o cabimento n.º 111560 e o compromisso n.º 153382, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 08 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva



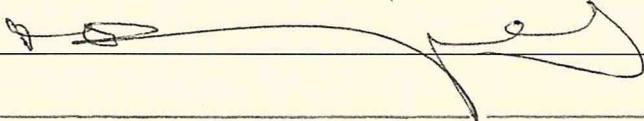
regularizada perante a Segurança Social efetuada em 5 de julho de 2021 (válida por seis meses), com o NISS 20018196446, certidão de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2 em 5 de julho de 2021 (válida por seis meses). -----

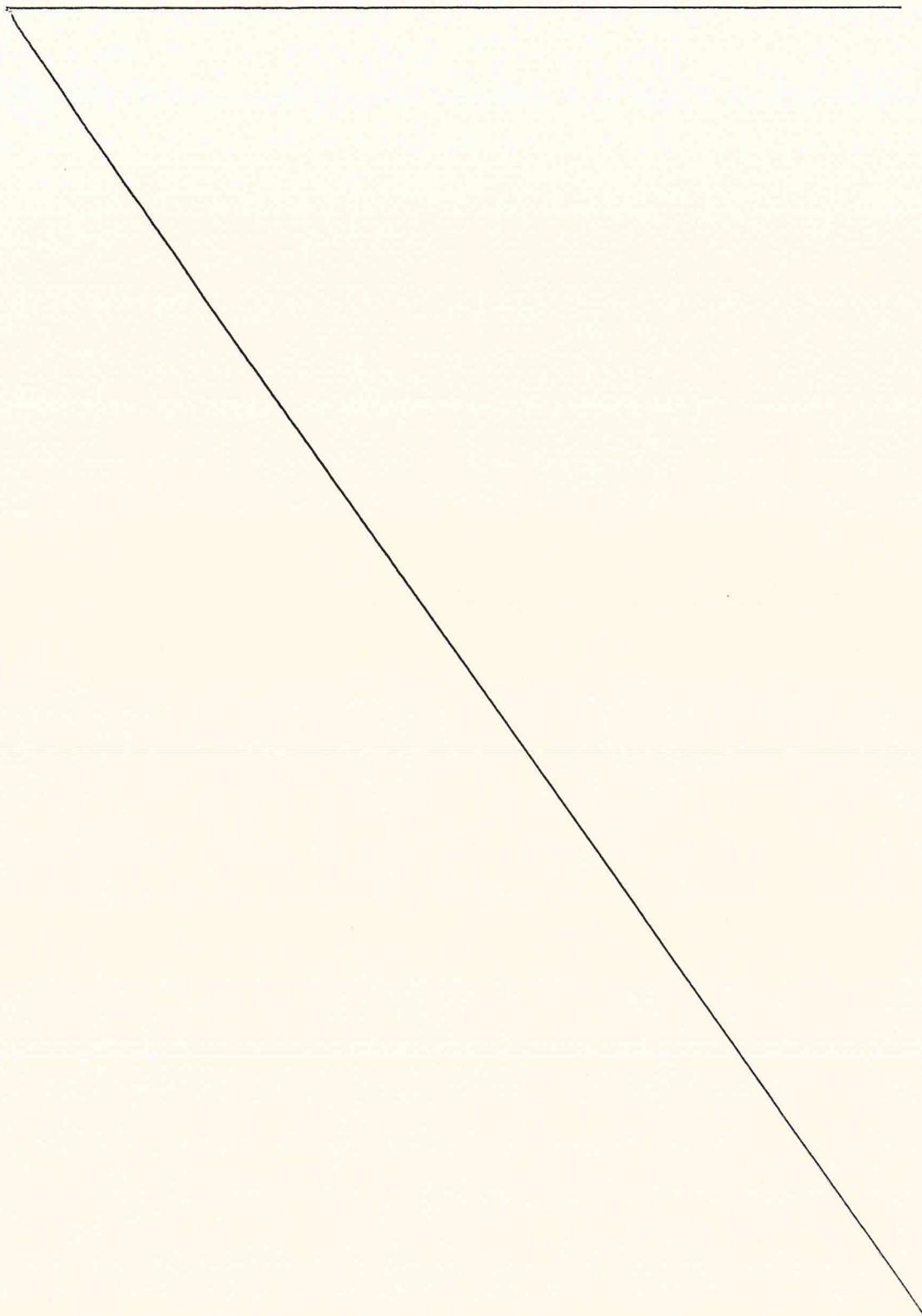
----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de Janeiro. Aos 12 de julho de 2021.



Amalco Duarte

Isabel de Conceição Lobo Torres





Carla Reis

De: dmco@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dmco@cm-cascais.pt>
Enviado: 6 de janeiro de 2021 16:01
Para: Mariana Coelho
Assunto: Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2020/2021 | Instalações e Equipamentos Desportivos

Submitted on Quarta, Janeiro 6, 2021 - 16:01 Submitted by anonymous user: [82.154.14.216] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: Núcleo Sportinguista de Tires
PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Arnaldo Duarte
EMAIL INSTITUCIONAL: nstsportinguista@gmail.com

--RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--

NOME: Paulo Mendonça
CONTACTO TELEFÓNICO: 962422711
EMAIL: paulo.mendonca23@gmail.com

SELECIONE SIMULTANEAMENTE TODOS OS APOIOS PRETENDIDOS: Aquisição de equipamentos desportivos

--AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS--

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: Volantes de penas oficiais;
Aquisição de rolos de Cordas para substituição das raquetes de competição

JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO: Os volantes de penas oficiais é material obrigatório para a competição federada, sendo um pilar crítico de desenvolvimento técnico e tático para a modalidade em treinos; Os nossos atletas federados têm um custo médio acrescido de 20 a 30 euros por mês para reparação/substituição das cordas das raquetes de badminton, com o nosso pedido de rolos de cordas, reduzimos esse custo em cerca de 50% o que, para alguns, fará alguma diferença. Já possuímos os recibos para a despesa para os volantes e para as bobines de cordas também já possuímos: compramos ao seguinte fornecedor:

<http://2allsports.pt/volantes-e-cordas.html>

VALOR APOIO MUNICIPAL: 4304

ORÇAMENTO 1 - MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO:

https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/apoio_cmc.pdf

ORÇAMENTO 2 (OPCIONAL):

https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orcamento_paulo_mendonca_-_volantes_as30_nst_0.pdf

ORÇAMENTO 3 (OPCIONAL):

The results of this submission may be viewed at:
<https://www.cascais.pt/node/14309/submission/150892>

Volantes para treino e para competição		
Quantidade (tubos)	150	
Valor Unidade (€)	26,40	
Total	3 960,00 €	

Volantes para treino e para competição		
Quantidade (rolos)	4	
Valor Unidade (€)	86,00	
Total	344,00 €	

Exmo. Sr. Paulo Mendonça
Núcleo Sportinguista de Tires

Bom dia,

Agradecemos o contato.

Segue proposta de orçamento solicitada, relativo a:

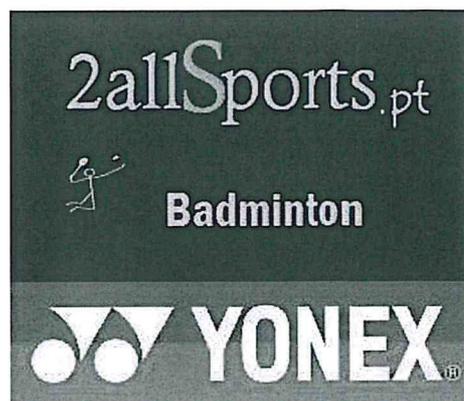
120xtubos Volantes Penas Competição AS30
PVP38,80€-20%desc.=31.04€/tubo 12 volantes

31,04€ x 120 unidades = 3724,80€

Alguma dúvida ou pergunta, disponham.

Com os melhores cumprimentos

Jorge Mendes
2allsports@gmail.com
www.2allsports.pt
TM:926714790



24/09/2019